DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
CATOLÉ DO ROCHA
Paraíba
Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUINTA-FEIRA – 03 DE ABRIL DE 2025 – ANO 049 – Nº 3937 PARTE 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 001/ 2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o calendário anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catolé do Rocha-PB para o ano de 2025 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.789/2021, alterado pela Lei Municipal Nº 1.929/2023, e considerando a deliberação do colegiado que se reuniu em caráter ordinário no dia 01/04/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Catolé do Rocha-PB para o ano de 2025;
Art. 2º - As Reuniões Ordinárias serão realizadas na última segunda-feira de cada mês, as 15:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Catolé do Rocha – PB. Caso ocorra algum feriado no dia predefinido, a reunião deverá ser remarcada para a segunda antecedente;
Art. 3º - As datas previstas para realização das Reuniões Ordinárias em 2025, a partir do mês de Maio são:

DATA	MÊS
26	MAIO
30	JUNHO
28	JULHO
25	AGOSTO
29	SETEMBRO
27	OUTUBRO
24	NOVEMBRO
29	DEZEMBRO

Art. 4º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela presidência ou por requerimento da maioria dos conselheiros, com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser discutido, exclusivamente, o assunto constante na pauta de convocação.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catolé do Rocha-PB, 01 de abril de 2025.

THALLYSSA THANNAKA DA SILVA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos d
a Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 002/ 2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre o deferimento do pedido de Renovação Registro e Inscrição da entidade Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi Paraíba (IEL PB) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catolé do Rocha/PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei N°: 8.69/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal N° 1.789/2021, alterado pela Lei Municipal Nº 1.929/2023, e ainda pela Resolução CMDCA N°: 08 de 21 de julho de 2015, considerando a deliberação do colegiado que se reuniu em caráter ordinário no dia 01/04/2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Deferir após prévia analise documental, o pedido de renovação e inscrição pelo período de 3 (Três) anos da Entidade Núcleo Regional do Instituto Euvaldo Lodi Paraíba (IEL PB),pelo atendimento das exigências contidas na Resolução nº 08/2015 CMDCA/CR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catolé do Rocha-PB, 01 de abril de 2025.

THALLYSSA THANNAKA DA SILVA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS